

Boletim de Serviço

Nº 331, 25 de novembro de 2024

**Hospital das Clínicas da
Universidade Federal de
Goiás - UFG**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Rua 235, nº 285, Quadra 68, Lote Área – Setor Leste Universitário | CEP: 74605-050
Goiânia-GO | Telefone: (62) 3644-8030 | www.ebserh.gov.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO
Presidente

JOSÉ GARCIA NETO
Superintendente / HC-UFG

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO ANTONELLI MONTEIRO DE QUEIROZ
Gerente de Atenção à Saúde / HC-UFG

WASHINGTON LUIZ FERREIRA RIOS
Gerente de Ensino e Pesquisa

MÁRCIA YASSUNAGA BRITO
Gerente Administrativa / HC-UFG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Portaria - SEI nº 698, de 19 de novembro de 2024.....	4
Portaria - SEI nº 699, de 19 de novembro de 2024.....	5
Portaria - SEI nº 700, de 19 de novembro de 2024.....	6
Portaria - SEI nº 701, de 19 de novembro de 2024.....	7
Portaria - SEI nº 702, de 19 de novembro de 2024.....	8
Portaria - SEI nº 703, de 19 de novembro de 2024.....	9
Portaria - SEI nº 704, de 19 de novembro de 2024.....	11
Portaria - SEI nº 705, de 21 de novembro de 2024.....	13
Portaria - SEI nº 706, de 21 de novembro de 2024.....	17
Portaria - SEI nº 707, de 21 de novembro de 2024.....	22
Portaria - SEI nº 708, de 21 de novembro de 2024.....	23
Portaria - SEI nº 709, de 21 de novembro de 2024.....	25
Portaria - SEI nº 710, de 21 de novembro de 2024.....	26
Portaria - SEI nº 711, de 21 de novembro de 2024.....	27
Portaria - SEI nº 712, de 22 de novembro de 2024.....	28
Portaria - SEI nº 713, de 22 de novembro de 2024.....	29
Portaria - SEI nº 714, de 22 de novembro de 2024.....	30
Portaria - SEI nº 715, de 22 de novembro de 2024.....	31
Portaria - SEI nº 716, de 22 de novembro de 2024.....	33
Portaria - SEI nº 717, de 22 de novembro de 2024.....	34
Portaria - SEI nº 718, de 22 de novembro de 2024.....	35
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC.....	36

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 698, de 19 de novembro de 2024

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ALISSON BASTOS DUTRA**, matrícula SIAPE nº 208****, para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe do **SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 02/12/2024 a 06/12/2024 em decorrência de folgas eleitorais e férias do(a) titular, **ALESSANDRO CARVALHO DA FONSECA**, matrícula SIAPE nº 225****.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 699, de 19 de novembro de 2024

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ANDRÉ DE OLIVEIRA PENNA**, matrícula SIAPE nº 129****, para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe do **SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 16/12/2024 a 20/12/2024 em decorrência de folgas eleitorais e férias do(a) titular, **ALESSANDRO CARVALHO DA FONSECA**, matrícula SIAPE nº 225****.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 700, de 19 de novembro de 2024

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **RICARDO OLIVEIRA MACEDO**, matrícula SIAPE nº 300****, para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe do **SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 09/12/2024 a 13/12/2024 em decorrência de férias do(a) titular, **ALESSANDRO CARVALHO DA FONSECA**, matrícula SIAPE nº 225****.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 701, de 19 de novembro de 2024

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **EVATIR REZENDE DE BARROS MENEZES**, matrícula SIAPE nº 320****, para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe do **SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 23/12/2024 a 24/12/2024 em decorrência de recesso do(a) titular, **ALESSANDRO CARVALHO DA FONSECA**, matrícula SIAPE nº 225****.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 702, de 19 de novembro de 2024

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **EVATIR REZENDE DE BARROS MENEZES**, matrícula SIAPE nº 320****, para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe do **SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 26/12/2024 a 27/12/2024 em decorrência de recesso do(a) titular, **ALESSANDRO CARVALHO DA FONSECA**, matrícula SIAPE nº 225****.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 703, de 19 de novembro de 2024

Constituição de Equipe de Planejamento - EPC

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e considerando o disposto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 25 – Material p/ manutenção de Bens Moveis/Equipamentos** utilizados para **manutenção de equipamentos da marca Baumer pertencentes a Central de Material Esterilizado** para atendimento a pacientes do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Art. 2º. Nomear os seguintes colaboradores:

Coordenador da Equipe:

- Glauber Pereira Pinto, matrícula SIAPE nº 219****;

Integrante Requisitante:

- Glauber Pereira Pinto, matrícula SIAPE nº 219****;

Integrantes Técnicos:

- Ricardo de Camargos Lopes, matrícula SIAPE nº 117****;

Integrante Administrativo:

- Lúcia Aparecida Brás, matrícula SIAPE nº 234****;

Art. 3º. As atribuições da EPC incluem:

- I) realização de estudos preliminares;
- II) realização de gerenciamento de riscos;
- III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;
- IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI) condução e análise de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

VIII) elaborar a pesquisa de preços;

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. Deverão ser encaminhados para aprovação da Gerência Administrativa, conforme portaria de Subdelegação de competência nº 39, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, o projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar da contratação e demais documentos com especificações técnicas destinados a subsidiar procedimentos de contratação.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 10 dias para conclusão das atividades.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 704, de 19 de novembro de 2024

Constituição de Equipe de Planejamento - EPC

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e considerando o disposto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de materiais do **grupo 48 - Material de Consumo** para atendimento de diversas demandas do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, na modalidade **Adesão a ATA de Registro de Preços Órgão Não Participante** destinado à realização de participação na origem da licitação ou adesão à ata de registro de preços para aquisição de bens ou serviços, com fundamento nos arts. 89 a 91 do RLCE 2.0.

Art. 2º. Nomear os seguintes colaboradores:

Coordenador da Equipe:

- Deverson Dante de França, matrícula SIAPE nº 312****;

Integrante Requisitante:

- Rafael Silveira Macedo, matrícula SIAPE nº 2240****;

Integrantes Técnicos:

- Paulo Henrique Elias Alves, matrícula SIAPE nº 342****;

- Camila Côrte Real Coutinho Rodrigues de Albuquerque, matrícula SIAPE nº 337****;

Integrante Administrativo:

- Lúcia Aparecida Brás, matrícula SIAPE nº 234****;

Art. 3º. As atribuições da EPC incluem:

I) realização de estudos preliminares;

II) realização de gerenciamento de riscos;

III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;

IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

VI) condução e análise de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;

VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

VIII) elaborar a pesquisa de preços;

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. Deverão ser encaminhados para aprovação da Gerência Administrativa, conforme portaria de Subdelegação de competência nº 39, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, o projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar da contratação e demais documentos com especificações técnicas destinados a subsidiar procedimentos de contratação.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 10 dias para conclusão das atividades.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 705, de 21 de novembro de 2024

Designação de Gestor(a) e Fiscais dos Contratos (Notas de Empenho) - Processo Nº 23760.005562/2024-29

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DANILO AUGUSTO SANTANA DE SOUZA, matrícula SIAPE 239****, para exercer a função de GESTOR do Contrato nº 048/2024 (Processo nº 23760.005562/2024-29 - Pregão Eletrônico nº 90102/2024) referente à contratação de serviços não continuados de instalação de portas corta-fogo para o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Art. 2º - Designar MURILO JOSÉ DO CARMO, matrícula SIAPE 230****, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO, nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular designado no Art. 1º.

Art. 3º - Designar HUGO RAFAEL GONÇALVES CAVALCANTE, matrícula SIAPE 234****, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA do Contrato nº 048/2024 (Processo nº 23760.005562/2024-29 -Pregão Eletrônico nº 90102/2024) referente à contratação de serviços não continuados de instalação de portas corta-fogo para o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Art. 4º - Designar JÁDER DE ALENCAR VASCONCELOS, matrícula SIAPE 300**** e RUTINALDO DA CONCEIÇÃO, matrícula SIAPE 325****, para exercerem a função de FISCAIS TÉCNICOS SUBSTITUTOS DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular designado no Art. 3º.

Art. 5º - Designar GLEYFFE DOS SANTOS SANTANA, matrícula SIAPE nº 300****, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO DA ÁREA DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL, do Contrato nº 048/2024 (Processo nº 23760.005562/2024-29 -Pregão Eletrônico nº 90102/2024) referente à contratação de serviços não continuados de instalação de portas corta-fogo para o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Art. 6º - Designar DANIEL MOTA DA SILVA SOBRINHO, matrícula SIAPE 340****, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Contrato nº 048/2024 (Processo nº 23760.005562/2024-29 -Pregão Eletrônico nº 90102/2024) referente à contratação de serviços não continuados de instalação de portas corta-fogo para o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Art. 7º - Ao gestor designado e o gestor substituto, quando estiver em substituição, caberá, nos termos previstos nos Artigos 39 e 40 da IN 05/2017/SG-MPDG, as seguintes atribuições:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

3. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

4. Realizar a instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

5. Instaurar processo específico e encaminhar à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos para apuração de falhas ou irregularidades cometidas pela contratada;

6. Receber as notas fiscais e faturas da prestação dos serviços e autuar o respectivo processo de pagamento;

7. Encaminhar o processo de pagamento das notas fiscais à Equipe de Fiscalização Técnica do contrato para realizar os procedimentos de fiscalização sob suas responsabilidades, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva nota fiscal de prestação de serviços;

7.1. Após receber o processo da Equipe de Fiscalização, a gestora do contrato deverá encaminhá-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Comissão de Registro e Controle de Notas Fiscais para registro da nota fiscal no sistema interno, e demais encaminhamentos visando a liquidação e pagamento dos serviços atestados.

8. Atestar a regularidade prestação dos serviços em conjunto com a Equipe de Fiscalização Técnica do contrato;

9. Comunicar a empresa contratada, ao final de cada mês, a ocorrência de fato que possa implicar na redução do valor mensal contratado, a fim de que a contratada emita a nota fiscal de prestação dos serviços no valor devidamente ajustado;

10. Realizar, em conjunto com a Equipe Técnica de Fiscalização do contrato, a avaliação mensal qualitativa da prestação dos serviços;

11. Conferir os relatórios de fiscalização do contrato e acompanhar a execução dos serviços contratados;

12. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

13. Comunicar à Unidade de Contratos qualquer alteração na equipe de fiscalização, a fim de que seja providenciada nova portaria de designação;

14. Dar ciência e solicitar ciência dos demais membros da equipe nesta portaria.

Art. 8º - Ao FISCAL TÉCNICO DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA caberá:

1. Acompanhar e avaliar a execução dos serviços objeto da contratação nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos

serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

2. Avaliar constantemente a execução do objeto, podendo ainda utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN nº 05/2017 – SEGES/MP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

3. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

4. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

6. Comunicar mensalmente a contratada o resultado da avaliação mensal qualitativa da prestação dos serviços, facultando-lhe prazo para exercer o contraditório;

6. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

7. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8. Atestar a regularidade prestação dos serviços em conjunto com o(a) gestor(a) do contrato;

9. Dar ciência nesta portaria.

Art. 9º Ao FISCAL TÉCNICO DA ÁREA DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL caberá:

1. Avaliação de documentação de saúde e segurança do trabalho dos trabalhadores terceirizados;

2. Instrução quanto as práticas de atividade junta obra, observando a prevenção de acidentes de trabalho;

3. Orientação e fiscalização do uso de Epi's e EPC's durante a obra sendo intermediado pelo preposto;

4. Processo de Integração junto ao HC antes do trabalhador iniciar suas atividades;
5. Elaboração de Análise Preliminar de Risco (APR) na mobilização da obra bem como atividades de perigo (trabalho em altura, espaço confinado, trabalho com eletricidades);
6. Demais ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES inerentes ao técnico em segurança do trabalho, junto a empresa prestadora de serviço, dentro do ambiente (HC-UFG) no qual o mesmo é co-responsável;
7. Dar ciência nesta portaria.

Art. 10 - Ao FISCAL ADMINISTRATIVO caberá:

1. Fiscalizar e monitorar a execução da contratação, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Edital;
2. Atestar a regularidade prestação dos serviços em conjunto com o gestor do contrato;
3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, juntamente com o gestor;
4. Comunicar mensalmente a contratada o resultado da avaliação mensal qualitativa da prestação dos serviços, facultando-lhe prazo para exercer o contraditório;
5. Dar ciência nesta portaria.

Art. 11 - Além das disposições previstas nesta Portaria, a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir as orientações previstas nos Artigos 39 e 40 da Instrução Normativa nº 5, de 25/05/2017/SG-MPDG, assim como as condições estipuladas no contrato supramencionado, no Termo de Referência que norteou a contratação e no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

Art. 12 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSEH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 706, de 21 de novembro de 2024

Designação de Gestor(a) e Fiscais dos Contratos (Notas de Empenho) - Processo Nº 23760.006869/2024-47

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DANILO AUGUSTO SANTANA DE SOUZA, matrícula SIAPE 239****, para exercer a função de GESTOR do Contrato nº 050/2024 (Processo nº 23760.006869/2024-47 - Licitação Eletrônica n.º 90001/2024) referente à contratação de empresa de engenharia para execução da reforma que transformará a antiga UTI Cirúrgica do Bloco Ambulatorial no novo Ambulatório de Chagas e Infectologia do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, incluindo o fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários.

Art. 2º - Designar RUTINALDO DA CONCEIÇÃO, matrícula SIAPE 325****, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO, nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular designado no Art. 1º.

Art. 3º - Designar RUTINALDO DA CONCEIÇÃO, matrícula SIAPE 325****, JÁDER DE ALENCAR VASCONCELOS, matrícula SIAPE 300****, LUCIOMAR DIAS MARINHO, matrícula SIAPE 331**** e PABLO ARTURO COELHO CAMPOS, matrícula SIAPE 330****, para exercerem a função de FISCAIS TÉCNICOS DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA do Contrato nº 050/2024 (Processo nº 23760.006869/2024-47 - Licitação Eletrônica n.º 90001/2024) referente à contratação de empresa de engenharia para execução da reforma que transformará a antiga UTI Cirúrgica do Bloco Ambulatorial no novo Ambulatório de Chagas e Infectologia do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, incluindo o fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários.

Art. 4º - Designar HUGO RAFAEL GONÇALVES CAVALCANTE, matrícula SIAPE 234**** e MURILO JOSÉ DO CARMO, matrícula SIAPE 230****, para exercerem a função de FISCAIS TÉCNICOS SUBSTITUTOS DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, nos impedimentos e eventuais afastamentos dos titulares designados no Art. 3º.

Art. 5º - Designar FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 239****, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO DA ÁREA DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL, do Contrato nº 050/2024 (Processo nº 23760.006869/2024-47 - Licitação Eletrônica n.º 90001/2024) referente à contratação de empresa de engenharia para execução da reforma que transformará a antiga UTI Cirúrgica do Bloco Ambulatorial no novo Ambulatório de Chagas e Infectologia do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, incluindo o fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários.

Art. 6º - Designar DANIEL MOTA DA SILVA SOBRINHO, matrícula SIAPE 340****, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO do Contrato nº 050/2024 (Processo nº 23760.006869/2024-47 - Licitação Eletrônica n.º 90001/2024) referente à contratação de empresa de engenharia para execução da reforma que transformará a antiga UTI Cirúrgica do Bloco Ambulatorial no novo Ambulatório de Chagas e Infectologia do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, incluindo o

fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários.

Art. 7º - Designar RONALDO ALVES TORRES, matrícula SIAPE 029****, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO, nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular designado no Art. 6º.

Art. 8º - Ao gestor designado e o gestor substituto, quando estiver em substituição, caberá, nos termos previstos nos Artigos 39 e 40 da IN 05/2017/SG-MPDG, as seguintes atribuições:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

3. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

4. Realizar a instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

5. Instaurar processo específico e encaminhar à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos para apuração de falhas ou irregularidades cometidas pela contratada;

6. Receber as notas fiscais e faturas da prestação dos serviços e autuar o respectivo processo de pagamento;

7. Encaminhar o processo de pagamento das notas fiscais à Equipe de Fiscalização Técnica do contrato para realizar os procedimentos de fiscalização sob suas responsabilidades, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva nota fiscal de prestação de serviços;

7.1. Após receber o processo da Equipe de Fiscalização, a gestora do contrato deverá encaminhá-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Comissão de Registro e Controle de Notas Fiscais para registro da nota fiscal no sistema interno, e demais encaminhamentos visando a liquidação e pagamento dos serviços atestados.

8. Atestar a regularidade prestação dos serviços em conjunto com a Equipe de Fiscalização Técnica do contrato;

9. Comunicar a empresa contratada, ao final de cada mês, a ocorrência de fato que possa implicar na redução do valor mensal contratado, a fim de que a contratada emita a nota fiscal de prestação dos serviços no valor devidamente ajustado;

10. Realizar, em conjunto com a Equipe Técnica de Fiscalização do contrato, a avaliação mensal qualitativa da prestação dos serviços;

11. Conferir os relatórios de fiscalização do contrato e acompanhar a execução dos serviços contratados;
12. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
13. Comunicar à Unidade de Contratos qualquer alteração na equipe de fiscalização, a fim de que seja providenciada nova portaria de designação;
14. Dar ciência e solicitar ciência dos demais membros da equipe nesta portaria.

Art. 9º - Aos FISCAIS TÉCNICOS DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA caberá:

1. Acompanhar e avaliar a execução dos serviços objeto da contratação nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

2. Avaliar constantemente a execução do objeto, podendo ainda utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN nº 05/2017 – SEGES/MP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

3. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

4. Os fiscais poderão realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

6. Comunicar mensalmente a contratada o resultado da avaliação mensal qualitativa da prestação dos serviços, facultando-lhe prazo para exercer o contraditório;

6. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

7. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8. Atestar a regularidade prestação dos serviços em conjunto com o(a) gestor(a) do contrato;

9. Dar ciência nesta portaria.

Art. 10- Ao FISCAL TÉCNICO DA ÁREA DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL caberá:

1. Avaliação de documentação de saúde e segurança do trabalho dos trabalhadores terceirizados;

2. Instrução quanto as práticas de atividade junta obra, observando a prevenção de acidentes de trabalho;

3. Orientação e fiscalização do uso de Epi's e EPC's durante a obra sendo intermediado pelo preposto;

4. Processo de Integração junto ao HC antes do trabalhador iniciar suas atividades;

5. Elaboração de Análise Preliminar de Risco (APR) na mobilização da obra bem como atividades de perigo (trabalho em altura, espaço confinado, trabalho com eletricidades);

6. Demais ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES inerentes ao técnico em segurança do trabalho, junto a empresa prestadora de serviço, dentro do ambiente (HC-UFG) no qual o mesmo é co-responsável;

7. Dar ciência nesta portaria.

Art. 11 - Ao FISCAL ADMINISTRATIVO caberá:

1. Fiscalizar e monitorar a execução da contratação, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Edital;

2. Atestar a regularidade prestação dos serviços em conjunto com o gestor do contrato;

3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, juntamente com o gestor;

4. Comunicar mensalmente a contratada o resultado da avaliação mensal qualitativa da prestação dos serviços, facultando-lhe prazo para exercer o contraditório;

5. Dar ciência nesta portaria.

Art. 12 - Além das disposições previstas nesta Portaria, a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir as orientações previstas nos Artigos 39 e 40 da Instrução Normativa nº 5, de 25/05/2017/SG-MPDG, assim como as condições estipuladas no contrato supramencionado, no Termo de Referência que norteou a contratação e no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

Art. 13 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 707, de 21 de novembro de 2024

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MARLICE MARIA GOMES DE CARVALHO RIBEIRO**, matrícula SIAPE nº 243****, para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe do **SETOR DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 25/11/2024 a 29/11/2024 em decorrência de férias do(a) titular, BRUNO BERTONCELLO, matrícula SIAPE nº 203****.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 708, de 21 de novembro de 2024

Constituição de Equipe de Planejamento - EPC

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e considerando o disposto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de um **mamógrafo digital marca Fuji modelo Amulet** pertencente à **Unidade de Diagnóstico por Imagem**.

Art. 2º. Nomear os seguintes colaboradores:

Coordenador da Equipe:

- Glauber Pereira Pinto, matrícula SIAPE nº 219****;

Integrante Requisitante:

- Glauber Pereira Pinto, matrícula SIAPE nº 219****;

Integrantes Técnicos:

- Ricardo de Camargos Lopes, matrícula SIAPE nº 117****;

Integrante Administrativo:

- Lúcia Aparecida Brás, matrícula SIAPE nº 234****;

Art. 3º. As atribuições da EPC incluem:

I) realização de estudos preliminares;

II) realização de gerenciamento de riscos;

III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;

IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

VI) condução e análise de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;

VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

VIII) elaborar a pesquisa de preços;

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. Deverão ser encaminhados para aprovação da Gerência Administrativa, conforme portaria de Subdelegação de competência nº 39, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, o projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar da contratação e demais documentos com especificações técnicas destinados a subsidiar procedimentos de contratação.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 30 dias para conclusão das atividades.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 709, de 21 de novembro de 2024

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ISMAILDE ALMEIDA DE SOUSA**, matrícula SIAPE nº 323****, para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe da **OUVIDORIA** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 30/12/2024 a 31/12/2024 em decorrência de recesso do(a) titular, **PAULO RODRIGO RIBEIRO GUIMARAES**, matrícula SIAPE nº 203****.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 710, de 21 de novembro de 2024

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ISMAILDE ALMEIDA DE SOUSA**, matrícula SIAPE nº 323****, para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe da **OUVIDORIA** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 02/01/2025 a 25/01/2025 em decorrência de férias do(a) titular, PAULO RODRIGO RIBEIRO GUIMARAES, matrícula SIAPE nº 203****.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 711, de 21 de novembro de 2024

Prorrogação de Prazo

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, instituída pela Portaria - SEI nº 674, de 05 de novembro de 2024, Boletim de Serviço nº 328, 08 de novembro de 2024, que deverá ser finalizado até **29/11/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 712, de 22 de novembro de 2024

Designação de Responsabilidade Técnica do Serviço de Radiologia Clínica do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o colaborador **FILLIPE THIAGO XAVIER DE CAMPOS**, Médico - Radiologia e Diagnóstico por Imagem, CRM nº 19008, como Responsável Técnico do Serviço de Radiologia Clínica do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 713, de 22 de novembro de 2024

Portaria de Instauração Investigação Disciplinar

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso III, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **Manoel Izidio da Silva Neto**, matrícula SIAPE nº 128****, lotado no Setor de Governança e Estratégia, como comissário de **Investigação Preliminar**, destinada a apurar os fatos de que trata o Processo nº 23546.012248/2024-37.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) dias para a conclusão do trabalho do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 714, de 22 de novembro de 2024

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **PRISCILLA ALVES DE MEDEIROS**, matrícula SIAPE nº 313****, para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe da **UNIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 02/01/2025 a 09/01/2025 em decorrência de férias do(a) titular, **BRENDA GRAZIELLI NOGUEIRA MORAES**, matrícula SIAPE nº 208****.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 715, de 22 de novembro de 2024

Constituição de Equipe de Planejamento - EPC

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e considerando o disposto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 98 - Material Permanente (Patrimônio)** utilizados para o Banco de Leite na **Unidade Materno Infantil** para atendimento a pacientes do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Art. 2º. Nomear os seguintes colaboradores:

Coordenador da Equipe:

- Glauber Pereira Pinto, matrícula SIAPE nº 219****;

Integrante Requisitante:

- Glauber Pereira Pinto, matrícula SIAPE nº 219****;

Integrantes Técnicos:

- Ricardo de Camargos Lopes, matrícula SIAPE nº 117****;

Integrante Administrativo:

- Lúcia Aparecida Brás, matrícula SIAPE nº 234****;

Art. 3º. As atribuições da EPC incluem:

I) realização de estudos preliminares;

II) realização de gerenciamento de riscos;

III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;

IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

VI) condução e análise de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;

VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

VIII) elaborar a pesquisa de preços;

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. Deverão ser encaminhados para aprovação da Gerência Administrativa, conforme portaria de Subdelegação de competência nº 39, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, o projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar da contratação e demais documentos com especificações técnicas destinados a subsidiar procedimentos de contratação.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 10 dias para conclusão das atividades.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 716, de 22 de novembro de 2024

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **RÍVIA REGINA LOPES DA SILVA SOUZA**, matrícula SIAPE nº 334****, para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe do **SETOR DE GESTÃO DA QUALIDADE** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 30/12/2024 a 31/12/2024 em decorrência de recesso do(a) titular, **DIVINA DE OLIVEIRA MARQUES**, matrícula SIAPE nº 030****.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 717, de 22 de novembro de 2024

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **RÍVIA REGINA LOPES DA SILVA SOUZA**, matrícula SIAPE nº 334****, para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe do **SETOR DE GESTÃO DA QUALIDADE** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 02/01/2025 a 03/01/2025 em decorrência de recesso do(a) titular, **DIVINA DE OLIVEIRA MARQUES**, matrícula SIAPE nº 030****.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 718, de 22 de novembro de 2024

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ALANA GOMES DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 312****, para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe da **UNIDADE DE FARMÁCIA CLÍNICA E DISPENSAÇÃO FARMACÊUTICA** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 18/11/2024 a 01/12/2024 em decorrência de férias do(a) titular, **RENATO ROCHA MARTINS**, matrícula SIAPE nº 192****.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás – HC/UFG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Tornar Público o extrato de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme disposto abaixo:

Processo: 23760.009935/2024-31.

Data da assinatura: 01/11/2027.

Vigência: 12(doze) meses.

Descrição genérica do fato: Descumprimento de normas e regulamentos.

Dispositivo violado: Art.37, incisos I, III, IV, V e IX do Regulamento de Pessoal da Ebserh.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)